

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 79/2018 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 79/2018

Projeto de Lei nº 50/2018

“Dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Franksmar Messias Barboza

### I – RELATÓRIO

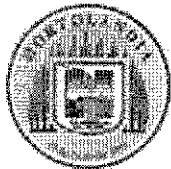
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 50/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00.

Em justificativas, o Chefe do Poder Executivo argumentou que o remanejamento de dotação orçamentária se fazem necessárias na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para aquisição de computadores e para atendimento da contrapartida do convênio “Implantação de 03 PEVs – Pontos de Entrega Voluntária – Contrato de Repasse 829164/2016/MCidades/Caixa, uma vez que houve alteração do valor da cotação para licitação em comparação ao QCI elaborado em setembro/2017.

E Na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer os recursos serão destinados para aquisição de premiações dos campeonatos de futebol, Amador 1º e 2ª divisão, Interno, Masther, Mirin, Infantil, Juniores, Juvenil, Hipermasther, Mega Masther, Veterano, Seletiva, Hortocopa e Amador Society e para os campeonatos de futsal que são Sub 08, Sub 10, Sub 12, Sub 14, Sub 16, Sub 18, Feminino, Principal e Hortocopa que acontecem durante o ano.

Considerando que com os recursos decorrentes da transposição e transferência será possível dar prosseguimento ao convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente e as premiações que ocorrerão nos campeonatos durante o exercício.

Em vista destas razões, pelas quais, Senhor Prefeito, deu ao projeto o caráter de urgência e solicitou que a sua tramitação se concluísse dentro do



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 79/2018 fls. 2/2

prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 16 de abril de 2018, e sua ementa publicada, na data de 14 de abril de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei n.º 50/2018, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2018.



Franksmar Messias Barboza  
Relator/Presidente

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marques de Lima  
Membro



Gervásio Batista Pozza  
Membro



Paulo Pereira Filho  
Membro